



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

A Sexta Sessão Ordinária presencial da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, designada para realizar-se às nove horas no dia vinte de março do ano de dois mil e dezenove, não ocorreu em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno desta Corte, para este mesmo horário e data, pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da Corte. No entanto, a sessão virtual realizou-se no período de doze a dezenove de março, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão e a participação do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e do Excelentíssimo Desembargador convocado Roberto Nóbrega de Almeida Filho, com o julgamento, adiamento e retirada de pauta dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-130476-04.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDIGLEISSON SOARES DA COSTA, Advogado: Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-RR-579100-71.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Luis Cesar Esmanhoto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): LUCIA IZABEL CZERWONKA SERMANN, Advogada: Camila Kapp, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-RR-1245-83.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA HELENA PAVANI DÁRIO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-ED-AIRR-208-72.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WERITON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Dias da Rocha, Advogada: Ivone Leite Duarte, Advogado: Clemente Cardoso de Almeida Dias da Rocha, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-RR- 820-62.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Carlos Alberto Reis de Paula, Agravado(s): FERNANDO DA CONCEIÇÃO AMORIM, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-RR-899-80.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mizzi Gomes Gedeon, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luiza Maria de Araújo Mestres, Agravado(s): MARIA IACY DE HOLANDA MARTINS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-ED-RR-3039-37.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): JUSCELINO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-ARR-787-25.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRIO JORGE CECCATO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-ED-RR-1003-93.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCIA REIS NUNES PINHEIRO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: que o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-RR-221-89.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Agravante(s) e Agravado(s): GERSON PADILHA LOPES, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-RR-1004-28.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): F. ESTRELA VESTUÁRIO, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS LOJISTAS DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS, Advogado: Luiz Guilherme Steffens, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-RR-211300-53.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSÉ VITOR CHAGAS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-ED-ED-RR-1063-38.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: HENRIQUE DE VARGAS, Advogado: Rafael Soares Nuhes, Embargado(a): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-ED-RR-2796-08.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): KADRY AWAD, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Advogada: Jéssica Campos Savi, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. que o presente feito foi retirado de pauta, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma e relator, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-ED-RR-40-03.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): RENATO DE CARVALHO VERNI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR-71-56.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: ENERGIMP S.A. E OUTROS, Advogado: Tulio Claudio Ideses, Advogado: Simone Maria Monteiro Barbosa, Embargado(a): CAMILA ZAGONEL, Advogado: José Carlos Medeiros Júnior, Embargado(a): ICOSA DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Simone Maria Monteiro Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do caráter manifestamente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da Reclamante, nos exatos termos do art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil; **Processo: Ag-RR-81-06.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Isabella de Oliveira Melo, Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): ANDREZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR-125-87.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Michele Suckow Loss, Agravado(s): LUIZ CARLOS DUARTE, Advogado: Marcio Jones Suttile, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-160-29.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALÉRIA DE ANDRADE MODESTO, Advogada: Vanessa Andrade Albuquerque Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marília Gabriela Lins de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-177-34.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Procurador: Álvaro da Silva, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): RENATA SILVEIRA CORRÊA, Advogada: Solange Moreira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR-184-55.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): JORGE ROBERTO COELHO SALLES, Advogado: Camila Gomes Barbalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR- 251-44.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Húlianor de Lai, Advogado: Luiz Carlos Proença, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s): BENEDITO PAULO DE MELO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR-262-42.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CLÁUDIO FIGUEIREDO LUCIANO, Advogado: Edmar da Costa Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-RR-267-21.2011.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FRANCISCO RICARDO DE CASTRO ASSUNÇÃO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Condena-se a Embargante ao pagamento de multa no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa, revertido ao Embargado Reclamante, nos moldes do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015; **Processo: Ag-ARR-291-77.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): KAREN DA SILVA GONÇALVES, Advogado: César Pereira, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR-313-65.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Rodrigo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): JOÃO LUIZ MOTA, Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Advogado: Carlos Alberto Penha Viana Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-RR-339-59.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CLÁUDIO PESSOA MONTEIRO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ED-RR-361-39.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): WELLINGTON FERREIRA TORRES, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos segundos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR-384-71.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Embargado(a): LUCIMAR DOS PASSOS DE CARVALHO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para, sanando omissão, prestar esclarecimentos, sem, no entanto, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR-2262-14.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: DACHSER PROJETOS LOGÍSTICOS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): JASON DUARTE JÚNIOR, Advogado: Ericson Crivelli, Advogado: Antonio Carlos Bratefixe Junior, Embargado(a): LOGIMASTERS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Islair Garcia da Costa, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-AIRR-464-26.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): VILLARE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s): JANETE LOPES LISBOA VALICOSKI, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR-526-24.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SITRACK SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Demerson Guilherme Gonçalves Silva, Advogado: Daladier Rodrigues de Alcântara Júnior, Agravado(s): FÁBIO ROMUALDO DOS SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): IPS PORT SYSTEMS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR-563-48.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): CLEIDIMAR APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - SEMIL, Advogado: Deivid Cruvinel Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR-594-83.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR-618-07.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE ICO DA SILVA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogada: Mariana Martinez Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR-731-42.2010.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Leilane de Paula Vitor, Agravante(s) e Agravado(s): IZUPERIO DIAS MARES, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do autor e da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo da FUNDAÇÃO CESP para, reformando a decisão às fls. 1181/1186, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. ; **Processo: ED-ARR-746-06.2010.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Embargado(a): ELAINE DE CARVALHO FERRAZ, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada Funcef e, no mérito, dar-lhe provimento para sanar omissão, quanto ao auxílio-alimentação, nos termos da fundamentação, sem modificação do julgado, e fazer constar na parte dispositiva: "dou-lhe provimento para condenar a reclamada CEF ao pagamento do auxílio-alimentação"; quanto à recomposição da reserva matemática, nos termos da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

fundamentação, sem modificação do julgado, fazer constar na parte dispositiva do acórdão embargado que a recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças do futuro benefício de complementação de aposentadoria deverá ser suportada exclusivamente pela Caixa Econômica Federal; **Processo: RR-690-96.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FABIANA BARBOSA DE MORAES, Advogado: Heuber Pessoa de Melo e Silva, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-AIRR- 754-03.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): PAULO MÁRCIO CARDOSO DE CARVALHO, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo; **Processo: RR-772-42.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR- 792-10.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVAN GONÇALVES ARAÚJO, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR- 793-31.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Livia de Almeida Macedo, Embargado(a): KELSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo da Silva Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR- 822-55.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogada: Débora Marchi Kaupert, Agravado(s): ANGÉLICA CRISTINE COLETTI VALLANDRO, Advogada: Andressa Felipe Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR- 2117-23.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): RÁVILLA ARAÚJO DE CASTRO, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-Ag-AIRR- 842-79.2015.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: ANA MARIA DE SÁ FERRAZ, Advogado: Vito Leal Petrucci, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR- 864-11.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): WENCESLAU KRUCHELSKI FILHO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR- 869-83.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão de fls. 606-608, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. ; **Processo: Ag-RR- 982-82.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarisch, Agravado(s): EMERSON JOSÉ DELLA COLETTA, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR- 995-51.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO COELHO DANTAS, Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1025-47.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): ELIANA SENA DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR- 1031-47.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): DILNEI ROHLEDER, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR- 1058-86.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): LEONEL JOSÉ OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AgR-AIRR- 1069-57.2016.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSSILEY GRABNER SATO, Advogado: Mario Olinger Neto, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Gustavo Galvao Garbes, Decisão: por unanimidade, converter o agravo regimental em agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RR- 1116-11.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANTONIO RIBEIRO DA LUZ, Advogado: Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR- 1128-86.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AUTO POSTO 107 SUL LTDA, Advogado: Diego de Barros Dutra, Agravado(s): LUCAS CONCEIÇÃO DE CARVALHO, Advogada: Cirene Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1241-35.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RICARDO MAGALHÃES ALVES, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1285-11.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JAMIL TEIXEIRA GUEDES E OUTRO, Advogado: Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1331-21.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): EKT SERVICOS DE COBRANCA LTDA. - EM RECUPERACAO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): VANESSA COSTA DE MEDEIROS, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogada: Roberta Maria Revorêdo de Aquino Alves, Advogado: Rodrigo Alejandro Albagnac Vicêncio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR- 1351-89.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PAULA REGINA DIAS VIEIRA, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): FORTEF ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Vivian Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. ; **Processo: Ag-RR- 27300-89.2007.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ODILON CÉSAR NOGUEIRA JUNQUEIRA, Advogado: Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Carlos Henrique Andrade da Cruz, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S.A. - VPTA, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-RR-1428-73.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Embargado(a): JOÃO CÉSAR SILVA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Condena-se as Embargantes, separadamente, ao pagamento de multa no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa, revertido ao Embargado Reclamante, nos moldes do artigo 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-ED-AIRR- 134400-96.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE VOLTA REDONDA E REGIÃO SUL FLUMINENSE, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-AIRR- 1506-18.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): DOLORES PRISCILA GUIMARÃES, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do caráter manifestamente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos exatos termos do art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil; **Processo: Ag-AIRR- 1566-09.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR- 1566-65.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDSON JOSÉ RANNO, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1567-27.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR- 1569-72.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiane Ribeiro Kobylarz, Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR- 111-45.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO, Advogado: Kelsen Lafayete Goes, Agravado(s): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Luciano César Bezerra de Araújo, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Processo: ED-RR- 1773-78.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): NELY CARDOSO MARTINS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR- 1870-10.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: NELSON SOARES LOPES, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR- 301-31.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MEIRE DUARTE ALBERTIN, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-ED-AIRR- 2143-24.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): ROBERTO PUCCI, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 2153-02.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANDRÉ GOMES QUINTINO BALDUCCI, Advogado: Fernando Antunes Assis, Agravado(s): NOVA DINÂMICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Agravado(s): 5A CONSULTORIA E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 2407-53.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REGINALDO CORNÉLIO SILVA, Advogado: Carlos Alberto Prestes de Brito, Agravado(s): VALDIRENE CORREA DE SOUZA - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 2447-26.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GRASIELLA SOIER DE OLIVEIRA, Advogado: Amaury Soier, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 700-29.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CÍCERO DONIZETE FERMINO, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-AIRR- 2452-97.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAROLINA FADEL GALHARDO, Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Agravado(s): AGROPECUÁRIA RONCADOR S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR- 2705-25.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROGÉRIO CAMPOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Márcio Iovine Kobata, Agravado(s): PAS - PAINT ANTICORROSIVE SYSTEM LTDA., Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR- 8700-23.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DENTAL GOLD - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Renata Rodrigues Tavares, Embargado(a): ROSINAYD LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogado: José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR- 10074-11.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VERA LÚCIA MINEIRO RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogada: Leticia Campos Espindola, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Silvia Helena de Oliveira, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR- 10092-34.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LÚCIO PINTO DA FONSECA, Advogada: Joscélia Aparecida do Rosário, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogado: Renata Martins Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, sem efeito modificativo, para constar que o agravo de instrumento apreciado por esta Turma foi o interposto pela reclamada e para registrar que foram apresentadas contraminuta e contrarrazões pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR- 1595-91.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Almeida Filho, Agravante(s) e Agravado(s): CLAIR TEREZINHA GIRARDI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-AIRR- 10116-53.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR- 2025-66.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOAQUIM CHANXE DA SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): COVAP - CONSTRUTORA VALE DO PARAIBA LTDA., Advogado: Luana Alves Camanho Coscarelli, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-Ag-AIRR- 10152-50.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LAUDELINO NOVAES BARCELOS, Advogada: Sanches Tonini Sociedade de Advogados, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR- 10270-52.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL LUCHESSE MIRANDA FRANÇA, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Agravado(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-AIRR- 10341-53.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): MARCIANO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR- 10685-17.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ângela Maria Rodrigues, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Embargado(a): SILVIO SOARES FRANCA, Advogado: Ângela Maria Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Condena-se a Embargante ao pagamento de multa no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa, revertido ao Embargado Reclamante, nos moldes do artigo 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: AIRR- 10840-38.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouwinas Gavioli, Advogado: Giza Helena Coelho, Agravado(s): TRANSPORTADORA TRANSPORTOS PAULÍNIA LTDA., Advogado: João Marcelo Gritti, Agravado(s): SEBASTIÃO DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 10936-37.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MARLY DE ARAUJO COUTINHO, Advogado: Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR- 11026-26.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CELISTICS BARUERI TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): ODAIR DA SILVA FREITAS, Advogado: Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 11265-35.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Vinicius Ferreira Farias Montenegro, Advogado: Hellom Lopes Araujo, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES NATIVIDADE, Advogada: Sandra Aparecida Roque Rangel, Advogada: Paula Antunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 11276-27.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Luiz Otavio Pires Guerra, Advogada: Paula Camarão Leite, Agravado(s): ITAMAR ANTÔNIO SAMORA, Advogada: Cleide Campos Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 11568-49.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): ALEXANDRE NUNES DA SILVA DE SOUZA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Sueli Santana da Silva, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 11583-33.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Francisco Jose Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JULIMAR OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 11917-26.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JULIO CESAR GARCEZ, Advogada: Andressa Casimiro Drummond, Agravado(s): EMLURB - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Rosana dos Santos Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 12157-59.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco Jose Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): MAURI GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR- 20572-69.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Cláudio Antonio Giglio da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE E SANTA VITÓRIA DO PALMAR, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR- 20604-25.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CRISTINA VOLTZ DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): JPE ATIVIDADES DE COBRANÇA LTDA., , Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR- 28000-50.1991.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: DJALMA CASTRO DE AMORIM E OUTROS, Advogado: Cláudio Fonseca, Embargado(a): EDSON FERREIRA FORMIGA, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Advogada: Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchiades Costa da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR- 1486-16.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: WALTER RIBEIRO ARAUJO, Advogada: Sheila



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mara Rodrigues Belló, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Embargado(a): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-RR- 32400-59.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALEXANDRE GENELHOUD JOSÉ, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR- 34800-71.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CARLOS MAGNO BATISTA DA SILVA, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR- 1807-14.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: AGROPECUÁRIA IPÊ LTDA., Advogado: Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Elizângela Américo Casali, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (REPRESENTADO PELA SUA GENITORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS) E OUTROS, Advogada: Ana Paula Mangolin, Advogado: Silvia Adriana Ferrari Barbosa, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-ED-RR- 56500-28.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria Luiza Romano, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Juliana Fachetti Ruiz Lazzarin, Embargado(a): VINÍCIUS DIEGO BORGES E OUTROS, Advogado: Josué Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem modificação da conclusão do julgado; **Processo: ED-RR- 3646-03.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: PAULO RICARDO GUEDES PINHEIRO, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: Ag-AIRR- 69300-96.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Guilherme de Paula Meiado, Agravado(s): ENNEAS MACHADO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR- 78200-81.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): VILMA TERESINHA DOS SANTOS, Advogada: Carolina Araújo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando à embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, em favor da reclamante; **Processo: ED-ARR- 81700-27.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MÁRCIA SALVADOR, Advogado: Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Embargado(a): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR- 84200-32.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EDUARDO SILVA LIMA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissões, nos termos da fundamentação, sem modificação do julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR- 603600-07.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: PEDRO PEREIRA DE MEDEIROS FILHO, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Decisão: o presente feito foi adiado para a sessão presencial do dia 27/3/2019, por determinação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Presidente da 7ª Turma, haja vista o cancelamento da sessão presencial de 20/3/2019, em virtude da designação de sessão extraordinária do Tribunal Pleno, nesta data, pelo Exmo. Ministro Presidente desta Corte; **Processo: ED-RR- 85000-27.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANA BÁRBARA RODRIGUES, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Adriana Rodrigues Julio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-RR- 95300-21.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): MARIA CELESTE AHMAD DA FONSÊCA E OUTROS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR- 130374-25.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEMERSON BRAGA GAMA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. ; **Processo: Ag-RR- 132000-74.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELAINE ERLACHER CABIDELI ZANARDO, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Helder William Cordeiro Dutra, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rodolpho Pandolfi Damico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR- 135600-23.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARINA SAYOKO SATO BARROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laudenir da Costa Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1000781-51.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): ELSA CABRERA, Advogado: Andreia Dolacio, Advogada: Cibele do Nascimento, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1001529-27.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JAILSON DA COSTA E SILVA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR- 1001592-62.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ODETE SOUZA DE MENEZES GRACIANO, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Advogado: Andreia Dolacio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR- 1001847-54.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Renata Moura Soares de Azevedo, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CORREIA, Advogado: Marcelo da Silveira Prescendo, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. ; **Processo: AIRR- 1002151-37.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Márcio Vieira dos Santos, Agravado(s): SANDRA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, esgotou-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma